

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201918037001924

Nome: ARAGUAIA EDUCACIONAL EIRELI

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 133/2020

I - HISTÓRICO

O **Grau Técnico - Unidade Goiânia - Centro**, mantido pela **Araguaia Educacional Eireli**, inscrita no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Olinda, nº 960, Edifício Lozandes Trade Towers, Sala 503 A, Torre 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Plano de Curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Implantação de Turmas;
- Regimento Escolar;
- Plano de Estágio Supervisionado;
- Matriz Curricular;
- Descrição das Instalações e Equipamentos;
- Nominata de Corpo Técnico e Docente;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Programa de Formação Continuada;
- Declaração dos Mantenedores som o Corpo Docente;

- Descrição dos Laboratórios;
- Ato Constitutivo e Contrato Social;
- CNPJ;
- Contrato de Locação;
- Termo Aditivo;
- Diligência;
- E-mail;
- Comprovante de Endereço;
- Documentos pessoais;
- Alvará de funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- Planta Baixa e Quadro de Ocupação de Salas;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- Termo de Estágio;
- Despacho;
- Termo do Especialista;
- Portaria;
- Instrumento de Avaliação;
- Contrarrazão;
- Ofício;
- Resolução de Credenciamento.

II – Análise

O Grau Técnico - Unidade Goiânia - Centro obteve seu o Credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEP N. 86, de 08 de outubro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

1. Parte Documental

Constam nos autos o Alvará de Vigilância Sanitária com vigência até 31/12/2020; autorização provisória para funcionamento e o Certificado de Conformidade com validade até 27/01/2021.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 18/2020, de 17 de agosto de 2020, expedida por este Conselho é integrada por Ana Lucia Queiroz Bezerra e Daniel Caixeta Queiroz Garcia, que emitiram relatório técnico atribuindo nota (4,3).

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Consta dos autos que a instituição conta com recepção, secretaria, diretoria, sala de arquivos, departamento financeiro, sala para coordenações, 01 sala dos professores, espaço para convivência, 01 biblioteca, 01 sala de atendimento aos alunos/negociação, 01 sala para encaminhamento profissional, 01 laboratório de Informática, 01 laboratório de Saúde – Farmácia/ Enfermagem/Análises Clínicas, 01 laboratório de Radiologia e 01 Laboratório de Edificações/ Eletrotécnica/Segurança do Trabalho, 13 salas de aulas, 01 laboratório de Estética e área de Convivência. Também indicou que há banheiros, sendo 3 femininos, 3 masculinos, 2 para pessoa com deficiência, 1 para professores e 2 para administração.

A Comissão de Especialistas, em vista *in loco*, constatou que os diversos departamentos que compõe a estrutura física e organização da escola (salas de aula, secretarias, biblioteca etc.) ficam localizados em três pavimentos do imóvel. No andar térreo localiza-se a estrutura de secretarias, atendimento aos alunos e docentes, biblioteca e laboratórios diversos.

No 2º e 3º pavimentos, localizam-se as salas de aula, banheiros masculinos, femininos e para deficientes físicos. Ilustra ainda que as salas de aula e laboratórios são iluminadas, climatizadas e possuem lousa e aparelho de data show de teto fixo.

Ainda segundo a Comissão de Especialistas o imóvel foi todo reformado e possui uma estrutura moderna, encontra-se em ótimas condições de conservação, conta com boa iluminação e climatização.

A instituição possui estacionamento próprio e em torno, existem lanchonetes e ponto de ônibus.

Vale ressaltar que em decorrência da pandemia, a instituição está seguindo as medidas de segurança da Vigilância Sanitária do Estado quanto ao distanciamento em todas as dependências, uso de máscaras, controle da temperatura e álcool em gel em dispensadores.

4. Laboratórios.

Estão relacionados no Plano de Curso o acervo de materiais e equipamentos do Laboratório de Enfermagem. Também foi constatado pela Comissão de Especialistas que tal laboratório possui vários recursos pertinentes ao processo ensino-aprendizagem prático por meio de simulações constando de materiais permanentes (simuladores de adulto e infantil e equipamentos hospitalares materiais de consumo diversos para a formação de habilidades técnicas em conformidade com a relação apresentada nos documentos da instituição. Existe protocolo de organização adequados para o seu funcionamento.

5. Laboratório de Informática.

O Laboratório de Informática fica no mesmo piso, com equipamentos completos para uso dos alunos em tempo integral, além de apoio técnico.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos, que a biblioteca possui espaço para estudo individual e em grupo e há uma relação do acervo bibliográfico contendo 24 (vinte e quatro) exemplares. Conforme relatório da Comissão de Especialistas, serão adquiridos exemplares para completar a bibliografia básica e complementar após a autorização do Curso. Informam ainda que a instituição oferecerá site para pesquisa e disponibilizará textos didáticos (material impresso) para os alunos. A biblioteca possui espaço para estudo individual e em grupo.

7. Estrutura Tecnológica

A Instituição conta com recursos tecnológicos e materiais didáticos básicos que estão disponíveis para o curso, como data shows e computadores nas salas de aula e no Laboratório de Informática. Não há softwares específicos para serem usados pelos alunos.

8. Dos Requisitos de acesso.

O acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos, estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos. Mas, só receberá o diploma posteriormente a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.

9. Do Curso

9.1. Dos Objetivos do Curso.

Como forma de atendimento, não apenas ao mercado de trabalho, mas também às expectativas e necessidades da clientela, o Curso de Nível Médio com habilitação de Técnico em Enfermagem, visa desenvolver habilidades e competências para:

- Estimular o desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos nos processos assistenciais de enfermagem nos vários níveis de atenção à saúde;
- Destacar a qualidade e a humanização da assistência como foco prioritário das ações do cuidar;
- Enfatizar que o processo educacional converge para um modelo de vida sustentável, marcada pela qualidade e bem estar dos clientes em todos os níveis da assistência;
- Atender ao cliente de forma holística, ética, inovando a prática educativa com enfoque na liderança, trabalho de equipe, comunicação e responsabilidade técnico-científica;
- Estimular a consciência crítica, reflexiva, criativa para solução de situações de conflito nas diversas atividades da vida pessoal e profissional;
- Enfatizar a responsabilidade profissional da educação continuada para atuação responsável da assistência.

9.2. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específicas do curso Técnico em Enfermagem, de modo que ao concluir o curso o aluno será capaz de realizar atividades afeta à função.

9.3. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.800 horas, destas 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo I – com carga de 260 horas de aula teórico-práticas sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para os módulos subsequentes.

Módulo II – com carga de 252 horas de aula teórico-práticas + 90 horas de estágio sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para os módulos subsequentes.

Módulo III - com carga de 408 horas de aula teórico-práticas + 250 horas de estágio sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para os módulos subsequentes.

Módulo IV - com carga de 280 horas de aula teórico-práticas + 260 horas de estágio com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Consta dos autos termo de estágio estabelecido entre a instituição e empresas da área de cursos.

Vale destacar que não há no plano de curso previsão de Especialização de nível médio.

10. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 120 vagas, sendo 30 no matutino, 30 no vespertino, 60 no noturno, distribuídas em duas turmas.

Insta esclarecer que o **Grau Técnico - Unidade Goiânia - Centro**, oferece o **Curso Técnico em Farmácia** autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 86/2020, com 120 vagas anuais; **Curso Técnico em Radiologia** autorizado pela Resolução CEE/CEP N. 87/2020, com 120 vagas anuais, solicita a autorização do Curso Técnico em Enfermagem e tramitam neste Conselho mais dois requerimentos referentes aos **Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Administração**.

11. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, destes, seis são graduados em Enfermagem, um em Psicologia, um em Farmácia e um em Direito.

12. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os Projetos Pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:
Ampliar o acervo bibliográfico e de materiais e equipamentos do laboratório específico.

14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informa estar de acordo com o relatório técnico da Comissão de Especialista.

III – VOTO

Após análise documental e relatório técnico da Comissão Verificadora, vota-se por:

a) **Autorizar** até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertada pelo Grau Técnico - Unidade Goiânia - Centro, mantido pela **Araguaia Educacional Eireli**, inscrito no CNPJ sob N. 31.418.436/0001-29, localizado na Av. Olinda, N. 960, Edifício Lozandes Trade Towers, Sala 503 A, Torre 2, Park Lozandes, Goiânia/GO, com 120 vagas anuais.

b) **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, destas 1.200 horas teórico prática e 600 horas de estágio supervisionado.

c) **Determinar** que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito idade mínima de 17 anos, estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens e Adultos, e que o diploma seja expedido somente após a comprovação de conclusão no ensino médio ou etapa equivalente e 18 anos completos.

d) **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

e) **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei n. 9.394/96 e Resolução CNE n. 03, de 30/09/2009".

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

Eduardo Vieira Mesquita
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 12/11/2020, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 13/11/2020, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016210335** e o código CRC **BDFE627B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001924



SEI 000016210335